



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02 DE 2025  
1ª VOTAÇÃO ( ) 2ª VOTAÇÃO ( )  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025  
06 de fevereiro de 2025

Presidente 1º Secretário

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
“DIÁRIAS” AOS VEREADORES E  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NEÓPOLIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS,  
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, após aprovação  
do Plenário, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Concessão e Competência**

**Art. 1º** - O Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial do Poder Legislativo, para qualquer parte do território nacional, fora do Município, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e permanência.

**Parágrafo Único.** A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Critérios de Fixação das Diárias**

**Art. 3º** - As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução bem como as Resoluções nº 202, 279, 282, 297 e 325 de 24/05/01, 09/05/13, 08/08/13, 11/08/2016 e 27/06/2019 respectivamente, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Exceção e Restrição da Diária**

**Art. 4º** - Serão concedidas diárias aos Vereadores e Servidores que se deslocarem para o desempenho de serviço ou missão oficial.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14 DE 2025  
1ª VOTAÇÃO ( ) 2ª VOTAÇÃO ( )  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente 1º Secretário

**Art. 5º** - O valor da diária será reduzido à metade, no caso em que sejam concedidas ao Vereador ou Servidor alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor público ou privado.

#### CAPÍTULO IV Da Vedação de Concessão de Diárias

**Art. 6º** - Não se concederá diária:

- I – Quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, função ou emprego;
- II – Referente ao dia da falta, quando o servidor, estando afastado ou fora da sua sede ou localidade em que tem exercício, em objeto de serviço, faltar ao trabalho sem motivo justificado;

#### CAPÍTULO V Do Pagamento de Diária

**Art. 7º** - O pagamento das diárias a que o Vereador ou Servidor fazer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos da presente regulamentação, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento, exceto nas seguintes situações:

- I – Em caso de emergência, devidamente caracterizadas;
- II – Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

**Art. 8º** - Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o Vereador ou Servidor restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento solicitará as diárias suplementares devidas.

**Art. 9º** - Para o devido acerto de contas de diárias, o Vereador ou Servidor apresentará documento que comprove o deslocamento (Ex: Nota fiscal e recibo da hospedagem, o comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado, nota fiscal do restaurante, nota fiscal ou cupom



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07 DE 2025  
1ª VOTAÇÃO ( ) 2ª VOTAÇÃO ( )  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_  
1º Secretário \_\_\_\_\_

de pedágio, nota fiscal de abastecimento do veículo, declaração do órgão visitado, certificado de participação em curso).

**Art. 10** – Quando o Vereador ou Servidor se deslocar em objeto de serviço ou missão oficial em veículo de sua propriedade, deverá apresentar também prestação de contas dos gastos com combustível, pedágios, estacionamento e outros decorrentes do deslocamento.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições gerais e finais**

**Art. 11** - O disposto nesta Resolução aplicar-se-á aos Vereadores, Servidores estatutários e comissionados do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

**Art. 12** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025

*Michel Lourenço Almeida*  
Presidente da Câmara Municipal  
*Denilson Santos Gomes*  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
*[Assinatura]*  
1º Secretário da Câmara Municipal  
*[Assinatura]*  
2º Secretário da Câmara Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO**



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
1ª VOTAÇÃO ( ) 2ª VOTAÇÃO ( )  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente 1º Secretário

| CARGOS            | VALOR DA DIÁRIA EM R\$ |
|-------------------|------------------------|
| VEREADORES        | 350,00                 |
| DEMAIS SERVIDORES | 350,00                 |

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025

*Luiz Zorant Almeida*  
Presidente da Câmara Municipal  
*Denilson Santos Feres*  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
*[Signature]*  
1º Secretário da Câmara Municipal  
*[Signature]*  
2º Secretário da Câmara Municipal

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

| CARGOS            | VALOR DA DIÁRIA EM R\$ |
|-------------------|------------------------|
| VEREADORES        | 1.100,00               |
| DEMAIS SERVIDORES | 1.100,00               |



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
 SESSÃO ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
 1ª VOTAÇÃO ( ) 2ª VOTAÇÃO ( )  
 VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
 VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
 OBS: \_\_\_\_\_  
 Presidente 1º Secretário

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025

*Michel Louzada Almeida*  
 Presidente da Câmara Municipal  
*Denilson Santos F. Reis*  
 Vice-Presidente da Câmara Municipal  
*[Signature]*  
 1º Secretário da Câmara Municipal  
*[Signature]*  
 2º Secretário da Câmara Municipal